

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 508 - Publicada em 17/06/2025  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



## **SÃO VICENTE PROMOVE CONFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA NESTA TERÇA (17)**

PÁG 04

**Alunos da Educação Especial realizam exposição fotográfica  
como parte do projeto Jardim Sensorial**

PÁG 05

**São Vicente se destaca nas questões ambientais e  
busca parceria com Governo do Estado**

PÁG 05

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>6</b>
<b>Leis Sancionadas pelo Executivo</b>	<b>6</b>
<b>Leis Promulgadas pelo Executivo</b>	<b>9</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>9</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>11</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>11</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>11</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>13</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>13</b>
<b>Portarias</b>	<b>13</b>
<b>Despachos</b>	<b>13</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>14</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>16</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>21</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>27</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>30</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>30</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>30</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>31</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>31</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>33</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>33</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>33</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>33</b>
<b>Resoluções</b>	<b>33</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>33</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>33</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>33</b>
<b>Licitações</b>	<b>33</b>
<b>Pessoal</b>	<b>33</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>33</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

#### Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Wagner Cabeça

#### Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

#### 1º Secretário

Fernando Paulino

#### 2º Secretário

Rodrigo Dígão

#### Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

#### Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Educação

Nivea Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

#### Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

## SÃO VICENTE PROMOVE CONFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA NESTA TERÇA (17)

Em prol de toda a comunidade, especialmente a mais idosa do Município, a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de São Vicente (Sedhc-SV), com apoio do Sindicato dos Servidores Públicos (Sindserv), realiza nesta próxima terça-feira (17), das 14h às 17h, a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, pautada no tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". O encontro será realizado na sede do SindServSV (Rua Visconde de Tamandaré, 234 - Centro).

O evento não requer inscrição prévia e contará com duas palestras que abordarão os temas 'Previdência e Sexualidade' na terceira idade, além de discussões em torno de cinco eixos fundamentais:

- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Enfrentamento da violência, abandono e outras violações de direitos;
- Participação social e valorização das múltiplas velhices;
- Fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado.

" A 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Vicente será um espaço fundamental para a promoção dos direitos, da dignidade e da qualidade de vida dos idosos da cidade. A conferência não fortalece somente a participação ativa dos idosos na construção de políticas públicas, mas também reafirma o compromisso da sociedade com uma abordagem mais inclusiva e respeitosa para a terceira idade", ressalta o secretário de Direitos Humanos e Cidadania, Jackson Nunes.

## SÃO VICENTE SE DESTACA NAS QUESTÕES AMBIENTAIS E BUSCA PARCERIA COM GOVERNO DO ESTADO

Com o objetivo de colocar São Vicente em evidência nas questões ambientais e buscar parceria junto ao Estado, os organizadores do projeto Coop Clima se reuniram nesta terça-feira (10), na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (Semil), com autoridades do órgão estadual. O encontro teve como principal objetivo apresentar a iniciativa voltada ao enfrentamento às mudanças climáticas e discutir a possibilidade de parcerias para o projeto, além da divulgação dos resultados da pesquisa junto ao governo estadual.

Em âmbito municipal, marcaram presença a coordenadora geral do Coop Clima, Prof<sup>a</sup> Dra. Sylmara Gonçalves Dias, a secretária de Meio Ambiente, Flávia Ramacciotti, o secretário adjunto de Meio Ambiente e coordenador do projeto na prefeitura, Mario Bueno, e a secretária de Planejamento e Governança, Talita Corrêa.

Segundo Mario Bueno, "A parceria com o Governo do Estado é fundamental para a disseminação dos produtos gerados por este projeto em todo o Estado de São Paulo. Acreditamos que isso será uma ferramenta valiosa no enfrentamento às mudanças climáticas, não apenas para São Vicente, mas para todo o Estado".

Durante este ano, o Projeto FAPESP Coop Clima São Vicente, voltado ao enfrentamento às mudanças climáticas, se concentrará em cinco eixos principais: mobilidade urbana, recuperação de áreas contaminadas, urbanização das comunidades, educação ambiental nas escolas e a implantação de núcleos comunitários de apoio, proteção e defesa civil. Por isso, o encontro com a Semil é considerado essencial.

**Trabalho contínuo** - A Prefeitura de São Vicente realiza diversas ações em prol do desenvolvimento ambiental da Cidade. Além do projeto Coop Clima, o Município se destaca pelo trabalho de reciclagem, com iniciativas como a cooperativa Cooperscar Tortugas Ambiental, responsável, em parceria com a administração pública, pelo Projeto das Ecobarreiras, que, desde o início, já eliminou 75 toneladas de lixo dos canais, e da Rainha da Reciclagem, com a qual, nos últimos seis meses, a Cidade recolheu mais de 270 toneladas de papelão, plástico e vidro para a destinação correta.

## ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL REALIZAM EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA COMO PARTE DO PROJETO JARDIM SENSORIAL

A Unidade Educacional Augusto de Saint Hilaire (Catiapoã) está vivenciando uma experiência transformadora de educação inclusiva e ambiental por meio do projeto Jardim Sensorial, desenvolvido pela professora Cláudia Mafaldo, responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) da escola.

Uma das etapas dessa iniciativa resultou na emocionante exposição fotográfica “Revelando Belezas Naturais no Ambiente Escolar”, aberta à comunidade escolar. As imagens expostas foram produzidas pelos próprios estudantes, durante uma atividade de observação no espaço onde futuramente será implantado o jardim sensorial.

O projeto envolve 16 alunos com deficiência, da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, com a proposta de promover o contato direto com a natureza por meio de atividades práticas, sensoriais e interativas.

Com sensibilidade e olhar atento, os alunos registraram elementos da natureza presentes no ambiente escolar, como árvores, sementes, folhas e até uma lagarta

de fogo, que despertou curiosidade e levou à pesquisa sobre sua transformação em mariposa.

“A sensibilidade no olhar deles foi surpreendente. As fotos não podiam ficar apenas no meu celular. Precisavam ser mostradas à comunidade escolar.”, relata a professora Cláudia Mafaldo.

Além da produção das fotografias, o projeto inclui roda de conversa sobre o meio ambiente, atividades de produção de texto e a apresentação dos registros aos familiares em um dos encontros promovidos pela escola. A ideia é que o futuro jardim sensorial seja um espaço de convivência e aprendizagem para todos os alunos, estimulando sentidos como o tato e o olfato, promovendo a inclusão e a conscientização ambiental.

Nesta quinta-feira (13), a escola recebeu os pais e responsáveis dos alunos para uma visita especial à exposição. O encontro proporcionou momentos de troca, escuta e valorização do trabalho desenvolvido pelos estudantes do AEE, aproximando ainda mais as famílias do cotidiano escolar.

“O Jardim Sensorial visa estimular todos os aspectos sensoriais dos estudantes, de forma inclusiva. O contato com a natureza, além de favorecer o aprendizado, fortalece o cuidado, o respeito e a preservação do meio ambiente, algo urgente nos dias de hoje”, detalhou Cláudia.

A ação começou a ganhar força com o apoio de profissionais da área de educação ambiental, que colaboraram com um croqui do espaço, dando os primeiros passos para tornar o sonho realidade. A iniciativa também busca parcerias para viabilizar a implementação do jardim.

A exposição segue aberta à visitação, fortalecendo o vínculo entre escola, alunos e famílias, e reafirmando o compromisso com a valorização da diversidade, a inclusão e o meio ambiente.

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI N.º 4645, DE 12 DE JUNHO DE 2025

**Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de São Vicente e dá outras providências.**

**Proc. n.º 3551009.401.00023713/2025-49**

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública ("FUMSEP"), que terá por finalidade: obter e assegurar recursos complementares destinados ao desenvolvimento das atividades típicas de segurança pública municipal, financiar ações e projetos que visem à adequação, modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante, tais como viaturas, manutenção e suprimentos, uniformes, dentre outros, para os Guardas Civis Municipais para exercerem suas atividades de segurança pública, no âmbito do Município de São Vicente.

Art. 2º O FUMSEP tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política de Segurança Pública por meio de capacitação e treinamento, do repasse e da aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança, inclusive obras e viabilizando os investimentos constantes na qualificação pessoal e profissional, e nos componentes de assistência psicológica e social.

Art. 3º O FUMSEP fomentará política de incentivo à eficiência da Guarda Civil Municipal nas ações integradas com as demais forças de Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Conselhos de Segurança, Gabinete de Gestão Integrada e demais Órgãos compostos por membros da sociedade civil organizada e que tenham por finalidade o combate e a prevenção à criminalidade e ao consumo de entorpecentes, e garantir maior eficiência as atividades dos Guardas

Civis Municipais em exercício no Município.

Art. 4º Fica autorizado o Município de São Vicente, por meio do Executivo Municipal, a firmar convênio com entidades de direito público e privado para viabilizar a consecução da presente Lei.

Art. 5º O FUMSEP terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS, cabendo ao Conselho Gestor o seu gerenciamento e controle.

Art. 6º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário de Defesa e Organização Social e terá 06 (seis) integrantes, indicados pelo Prefeito Municipal e nomeados através de portaria:

I - um representante da Secretaria de Defesa e Organização Social;

II - um representante da Secretaria da Fazenda;

III - um representante da Guarda Civil Municipal;

IV - um representante da Secretaria de Governo;

V - um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;

VI - um representante da Câmara Municipal.

Art. 7º Constituem receitas do fundo:

I - transferências Federais e Estaduais, além de auxílios, contribuições, subvenções que vierem a ser criados;

II - decorrentes de convênios com outras esferas da Administração Pública direta ou indireta, aplicações financeiras, acordos e transações judiciais se houver;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

VI - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas, doações arrecadadas por meio de campanhas de divulgação permanentes, auxílios, taxas, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

VII - outros rendimentos eventuais.

Art. 8º Os recursos que compõem o FUMSEP serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob denominação "Fundo Municipal de Segurança Pública", de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças municipais.

Art. 9º O Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente

Lei expedirá Decreto regulamentador, inclusive para suprir qualquer omissão para execução.

Art. 10. O Secretário de Defesa e Organização Social, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo, é autoridade competente para autorizar contratações, despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras, reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo, devendo sempre prestar contas ao Conselho.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

### **LEI N.º 4646, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Pró-Espportes no Município de São Vicente e dá outras providências**

**Proc. n.º 3551009.401.00024001/2025- 47**

**Projeto de Lei n.º 51/25 de autoria do Vereador Fernando Paulino**

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Fundo Pró-Espportes do Município de São Vicente, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de vincular receitas públicas ao desenvolvimento de práticas esportivas em todo o território municipal.

Art. 2º Caberá ao Prefeito Municipal designar o órgão da Administração responsável pela gestão e fiscalização do Fundo Pró-Espportes.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Pró-Espporte de São Vicente:

- I - dotações orçamentárias a ele destinado;
- II - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- III - doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências fundo a fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;
- IV - doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;
- V - as originárias de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas da Administração Indireta do Município;
- VI - preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela

Secretaria de Esportes e Lazer;

VII - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;

VIII - os patrocínios recolhidos;

IX - as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria de Esportes e Lazer;

X - as provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;

XI - participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou cancelados pelo Poder Público;

XII - inscrições para participações nos eventos esportivos;

XIII - o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente;

XIV - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria de Esportes e Lazer;

XV - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para o Fundo Pró-Espportes;

XVI - valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XVII - recursos oriundos de repasses de loterias;

XVIII - recursos de Emendas Parlamentares;

XIX - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo Pró-Espore;

XX - atividades e eventos comerciais esportivos em areia de praia.

Parágrafo único As receitas, descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo Pró-Espportes, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 4º O orçamento do Fundo Pró-Espportes de São Vicente integrará o do Município como uma unidade orçamentária da secretaria competente, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Pró-Espportes de São Vicente observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Pró-Espportes serão registrados pelo setor contábil do Município de São Vicente de forma centralizada, com as demais execuções orçamentárias.

§ 3º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo Pró-Espportes, apurados em

balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Art. 5º A gestão administrativa dos recursos do Fundo Pró-Esportes de São Vicente caberá ao órgão designado pelo Prefeito, tendo como atribuições:

I - administrar o Fundo Pró-Esportes e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos, de acordo com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Esportes, quando solicitado, relatório de prestação de contas atual do Fundo Pró-Esportes;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Pró-Esportes referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo Pró-Esportes;

V - apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a situação econômico-financeira do Fundo Pró-Esportes;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes relatório de execução das atividades.

Art. 6º A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo Pró-Esportes será de responsabilidade dos gestores designados pelo Prefeito.

Art. 7º O Fundo Pró-Esportes de São Vicente será gerido por órgão designado pelo Prefeito, podendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I - programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem fins lucrativos com atuação no Município de São Vicente;

II - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV - programas voltados ao esporte de rendimento, ao incentivo individual de atletas e ao fortalecimento das equipes do Município de São Vicente, no que couber;

V - outras despesas sugeridas pelo Conselho Municipal de Esportes;

VI - manutenção dos equipamentos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer, e ou praças esportivas administradas pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 8º As despesas com a execução do Fundo Pró-Esportes de São Vicente onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º As disposições pertinentes ao Fundo Pró-Esportes de São Vicente não relacionadas nesta

lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. O Fundo Pró-Esportes de São Vicente terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria de Esportes e Lazer, no mínimo a cada quatro anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo. Parágrafo único Havendo extinção do Fundo Pró-Esportes de São Vicente, os ativos e passivos serão incorporados à secretaria competente.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3388-A, de 30 de outubro de 2015.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

### **LEI N.º 4647, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.**

**Proc. n.º 10749/2025-62**

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa n.º 3.3.90.08.00 – “Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar” na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º O elemento incluso no art. 1º desta Lei integrará o Programa 0003 - Benefícios Sociais e a Ação 2004 - Outros Encargos Gerais - SEFAZ.

Art. 3º A classificação orçamentária incluída no orçamento será: 02.07.01.11.331.0003.2004.3.3.90.08.00.01.110.0000.

Art. 4º Os recursos necessários para a abertura do elemento previsto nesta Lei são provenientes de anulação de valor até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.04.123.0008.2004.3.3.90.93.00.01.110.0000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

## LEIS PROMULGADAS PELO LEGISLATIVO

### LEI N.º 4644, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui a obrigatoriedade de limpeza e conservação dos locais de eventos carnavalescos no âmbito do Município e dá outras providências.

**Autoria: Tiago Peretto**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 5.º, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei n.º 4.644:

Art. 1º Fica instituída a obrigação de limpeza e conservação dos locais onde forem realizados blocos de carnaval, bandas ou qualquer outro evento carnavalesco no Município, sendo esta responsabilidade da entidade organizadora ou do responsável pelo evento.

Art. 2º No ato da solicitação de autorização para a realização do evento, a entidade organizadora ou o responsável deverá comprometer-se formalmente a executar a limpeza completa do local após o encerramento da festividade, incluindo a remoção de resíduos sólidos gerados.

Art. 3º A limpeza deverá ser realizada imediatamente após o término do evento ou, no máximo, em até 12 (doze) horas após seu encerramento, conforme as condições estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei poderá sujeitar a entidade organizadora ou o responsável às seguintes penalidades:

I - aplicação de multa, conforme valores e critérios a serem definidos em regulamentação específica;  
II - suspensão do alvará para a realização de eventos futuros no mesmo local, em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, estabelecendo as normas complementares necessárias à sua aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 12 de junho de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Presidente**

## DECRETOS DO PREFEITO

### DECRETO N.º 6830, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

**Proc. n.º 3551009.401.00024067/2025- 37**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º, da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

05.01.01.09.272.0044.2118.04.690.0000.3.3.90.36.00	R\$ 15.000,00
05.01.01.09.272.0044.2118.04.690.0000.3.3.90.91.00	R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

05.01.01.99.997.0999.9001.04.690.0000.9.9.99.99.00	R\$ 35.000,00
----------------------------------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de junho de 2025.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**THIAGO GIMENES DIOGO**

**Secretário Municipal da Fazenda em Substituição**

### DECRETO N.º 6831, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024.

**Proc. n.º 3551009.401.00023963/2025- 89**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 8.901.000,00 (oito milhões, novecentos e um mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.02.01.04.122.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.94.00	R\$ 200.000,00
02.01.08.04.122.0043.2171.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 2.478.000,00
02.02.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 73.000,00
02.07.01.28.843.0007.0006.01.110.0000.4.6.90.71.00	R\$ 6.150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 8.901.000,00 (oito milhões, novecentos e um mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.01.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 50.000,00
02.02.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 100.000,00
02.02.01.11.331.0009.2216.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.02.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 8.701.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de junho de 2025.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**THIAGO GIMENES DIOGO**

**Secretário Municipal da Fazenda em Substituição**

#### **DECRETO N.º 6834, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613 de 17 de dezembro de 2024.**

**Proc. n.º 3551009.401.00025049/2025-72**

**KAIO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.04.01.13.392.0023.1016.02.801.0053.3.3.90.39.00	R\$ 250.000,00
----------------------------------------------------	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

Emenda Parlamentar 2023.016.61522 – Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente Itinerante 2025

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 801.0053

Valor: R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 2025

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES LEVI**

**Secretária Municipal da Fazenda**

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 508 - Publicada em 17/06/2025  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 122/GP/2025

**Designa representantes para auxiliar na manutenção da Carta de Serviços ao Cidadão.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 5764, de 24 de fevereiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos

Processos Administrativos n.ºs 600/22 e 3551009.401.00013250/2025-15,

**RESOLVE:**

Designar os seguintes representantes do Poder

Executivo para auxiliar na manutenção da Carta de

Serviços ao Cidadão, que tem por objetivo facilitar

o acesso aos serviços públicos pelos munícipes,

possibilitando, de forma elucidativa e transparente,

uma integração direta entre a Administração

Pública e o Cidadão:

I - Letícia da Silva Guedes – SEDUC;

II - Cibele Abreu – SESAU;

III - Vanessa Oliveira de Sá – SEDES;

IV - Caroline Aparecida Lirola – SESP;

V - Juliana Gerim – SEFAZ;

VI - Joel Ronaldo da Silva Mendes – SETRE;

VII - Júlio Nicolas dos Santos – SECINP;

VIII - Simone Fernandes da Silva – SEHAB;

IX - Vanessa Godoi de Moura – SEMOB;

X - Marcello Piedade Starnini – SEMAM;

XI - Denise Sueni Fernandes de Oliveira – SEPLAG;

XII - Jefferson de Souza – SEL;

XIII - Rafaela Santana Gois – SEGES;

XIV - Jackeline Oliveira da Silva – SECULT;

XV - Tathiane da Silva Santos – SESPOR;

XVI - Thomaz Guasques Ciccarelli – SETUR;

XVII - Taniara Regina Locarini Torres – SEGOV;

XVIII - Priscila Gomes Bornato – SEP;

XIX - Isis Moura de Matos Toledo – SEDOS;

XX - Bruno Pinheiro Lúcio Lopes – SUPAC;

XXI - Micarla Oliveira Cunha – FSS;

XXII - Paulo Roberto Chagas Junior – SEJUR.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de junho de  
2025.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 124/GP/2025

**Designa os membros da Comissão de Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Vicente, nos termos do Decreto n.º 6.800/2025 e da Portaria n.º 090/GP/2025.**

**KAYO AMADO**, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º do Decreto n.º 6.800/2025, bem como no art. 9º da Portaria n.º 090/GP/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica formalmente instituída a Comissão de Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Vicente, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar os atos protocolares e eventos oficiais do Município.

Art. 2º A Comissão de Cerimonial será composta pelos seguintes membros, nos respectivos cargos e funções:

I – Coordenadora de Cerimonial: Anna Carolina de Moura Santos;

II – Mestre(s) de Cerimônias:

a) Marcos Vinícius Pereira Machado;

b) Maria Aparecida Moraes de Souza;

III – Cerimonialistas:

a) Vinícius Claro Gouvêa do Carmo;

b) Isabela Casado Paiva;

IV – Protocolistas:

a) Jackeline Oliveira da Silva;

b) Víctor César Santos Costa;

c) Caroline Aparecida Lirola;

V – Operadores de Som:

a) Adriano Joselei de Almeida;

b) Reinaldo Lima de Carvalho;

VI – Equipe de Apoio Operacional:

a) Reinaldo Lima de Carvalho;

b) Antonio Marcos Jesus;

c) Luiz Mário Brito Mendonça;

d) Marcelo Pereira da Silva.

Art. 3º A designação dos membros desta Comissão poderá ser revista a qualquer tempo, conforme interesse da Administração e conveniência do serviço.

Art. 4º A atuação dos integrantes da Comissão de Cerimonial será considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 6.800/2025 e do art. 10 da Portaria n.º 090/GP/2025, não ensejando gratificação, salvo exceções previstas na legislação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de junho de 2025.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N.º 125/GP/2025**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.113/2025-81, da Secretaria da Educação,

#### **RESOLVE:**

Designar Michelle Aparecida de Melo Paraguai, reg. n.º 17.338, Professora de Educação Básica I, para, no período de 02 de junho a 1º de julho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Nivea de Cassia Dutra Costa Marsili, reg. n.º 63.500, no cargo de Secretária Municipal, da Secretaria da Educação, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N.º 126/GP/2025**

**Designa servidor para prestar serviços à Junta Militar nos termos do Decreto Federal n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar.**

**SANDRA CONTI DA COSTA**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 5º do art. 29 do Decreto Federal n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor João Vitor Queiroz dos Santos Pereira para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**  
**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N.º 127/GP/2025**

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 7420/2025-14,

#### **RESOLVE:**

Revogar, a contar de 10 de junho de 2025, a Portaria GP n.º 047, de 18 de fevereiro de 2025, que colocou a servidora Tatiana Rodrigues Lima de Oliveira, Registro Funcional n.º 15.947, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, à disposição da Câmara Municipal de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de junho de 2025.

#### **SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N.º 128/GP/2025**

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 24834/2025-16, e considerando o constante no Ofício n.º 30/2025, do Sindicato dos Trabalhadores do Magistério e na Educação Municipal de São Vicente,

#### **RESOLVE:**

Incluir, a contar de 1º de julho de 2025, o nome da servidora Maria Inez Chaves, Registro Funcional n.º 13.920, na Portaria GP n.º 1.033, de 17 de dezembro de 2020, que coloca servidores à disposição do Sindicato dos Trabalhadores do Magistério e na Educação Municipal de São Vicente para comporem a Diretoria eleita para o quadriênio 2020/2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de junho de 2025.

#### **SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N.º 129/GP/2025**

**Autoriza a empresa E GOMES FEITOSA PARQUES DE DIVERSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.965.407/0001-30, realizar eventos no Espaço de Eventos da Praia do Itararé, em São Vicente/SP no período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de Permissão de uso mediante autorização de uso de área**

**pública, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025.**

**Proc. n.º 4122/2025**

**SANDRA CONTI DA COSTA**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4760- A, de 09 de maio de 20218,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, a empresa E GOMES FEITOSA PARQUES DE DIVERSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.965.407/0001-30 a realizar eventos no Espaço de Eventos da Praia do Itararé, em São Vicente/SP no período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de Permissão de uso, no Espaço de Eventos da Praia do Itararé, em São Vicente/SP, mediante autorização de uso de área pública, ficando a AUTORIZATÁRIA responsável pela realização dos eventos nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, podendo implantar, administrar e explorar área para alimentação, respeitadas as condições constantes do Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da assinatura do Termo de Outorga e Permissão de uso.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

## **DESPACHOS DO PREFEITO**

**Proc. SEI n.º 13.654/2025-09.** Interessado: Diretoria de Projetos e Inovação Fiscal. Assunto: Revisão de pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público Fiscal – GAPF. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## **ATOS DAS SECRETARIAS**

### **PORTARIAS**

#### **SECRETARIA DE CULTURA**

**PORTARIA N.º 10/SECULT/2025.**

**Nomeia integrantes da Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público n.º 05/2025 para seleção de grupos interessados em participar do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente.**

**Proc. n.º 23156/2025-66.**

**ALEXANDRE RODRIGUES**, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear para compor a comissão organizadora do Edital de Chamamento Público n.º 05/2025 para seleção de grupos interessados em participar do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, os seguintes representantes da SECULT:

I - Danilo Fernando Vieira;

II - Gabriel Pontes Bueno Guerra;

III - Giovanna Alonso Maselli Alves;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RODRIGUES**

**Secretário Municipal de Cultura**

### **DESPACHOS**

#### **SECRETARIA DE GESTÃO**

**Proc. SEI n.º 24.234/2025-40.** Interessado: Carlos Alberto Sousa dos Santos e outros. Assunto: Devolução de valores e recálculo - Auxílio Educação - SEDUC. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 2.038/2025-14.** Interessado: Caio Maximus Morato Rosa. Assunto: Remoção. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 9.728/2025-02.** Interessado: Andreia Costa Almeida. Assunto: Redução de Carga Horária Art. 236. Proferido despacho pela autoridade

competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 22.906/2025-82.** Interessado: Felipe Ribeiro Magalhães Daniel. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 23.529/2025-07.** Interessado: Simone de Souza Mercedes. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 23.184/2025-83.** Interessado: Eduardo Campanha Sierra. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. Adm. n.º 37.789/2021-9.** Interessado: Lilian Aparecida Vicente dos Santos. Assunto: Solicita Reavaliação de Faltas Injustificadas Conforme Especifica. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 24.713/2025-66.** Interessado: Yara Maciel Junior e outros. Assunto: Requerimento sobre desconto. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 24.969/2025-73.** Interessado: Maria José de Lima Oliveira e outros. Assunto: Devolução de valores e recálculo – Auxílio Educação – SEDUC. Proferido despacho pela autoridade competente.

Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## OUTROS ATOS

### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### REGIMENTO APROVADO PELA PLENÁRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO VICENTE

##### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade convocada pela Portaria SEDHC n.º 030, de 15 de maio de 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID N.º 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, realizada no dia 14 de junho de 2025, na Faculdade UNIBR, situada à rua Sorocabana n.º 59 – centro de São Vicente/SP, das 8 às 17 horas, sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC e terá as seguintes finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas;

III - propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

V - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

VI - eleger 25 delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

##### CAPÍTULO II

##### DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser

remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, Sr. Jackson Nunes.

Art. 5º A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal, através da portaria nº 43/SEDHC/2025.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:  
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;  
II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

### CAPÍTULO IV

#### DO TEMÁRIO

Art. 8º A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação das questões locais e regionais.

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenárias.

### CAPÍTULO V

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11. O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

### CAPÍTULO VI

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12. A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo único. A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 13. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional;

II - definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 14. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I - cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual;

II - cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição;

III - regimento da Conferência Municipal;

IV - lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal;

V - relatório Final da Conferência, em formulário próprio;

VI - relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de junho de 2025.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania**

### **CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL E TURÍSTICO DE SÃO VICENTE**

#### **RESOLUÇÃO N.º 01/CONDEPHASV/2025**

**Dispõe sobre a criação e formalização da Diretoria Executiva do CONDEPHASV - Biênio 2025/2027**

Proc. n.º 30.438/05

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico de São Vicente – CONDEPHASV, em conformidade com a Lei n.º 1634-A, de 21.10.2005, que institui o CONDEPHASV, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a Diretoria Executiva do CONDEPHASV, biênio 2025/2027, de acordo com a 1ª Reunião realizada em 20/05/2025.

Art. 2º A Diretoria Executiva será exercida:

I - Presidente: Alessandro Ferreira;

II - Vice-Presidente: Gilson Braga;

III - Secretária Executiva: Rita Yoshitaka.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de junho de 2025.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

## SEÇÃO DE PESSOAL



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celulla Mater da Nacionalidade*

### EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública as decisões dos recursos contra o Edital de Relação de Candidatos que se Autodeclararam como Negro e/ou Afrodescendente - publicado em 10 de junho de 2025.

1- Todos os recursos foram indeferidos

As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

São Vicente, 17 de junho de 2025.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Celulla Mater da Nacionalidade

## EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

### CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública as decisões dos recursos contra o Edital de Relação de Candidatos que se Autodeclararam como Negro e/ou Afrodescendente - publicado em 10 de junho de 2025.

1- Foi deferido o seguinte recurso:

Cargo	Número da Inscrição
402 - Contador	30753

2- Todos os demais recursos foram indeferidos

As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

São Vicente, 17 de junho de 2025.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 466/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 34.492/2023, à vista a decisão judicial proferida no processo de cumprimento de sentença de autos n.º 0000992-63.2025.8.26.0590;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria SEGES n.º 466, de 1º de abril de 2025, que promoveu André Navajas Madio, para o cargo de Diretor de Escola, para retificar onde se lê: "04 de maio de 2025", leia-se: "02 de janeiro de 2024".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 777/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00022922/2025-75,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, Andressa Cristina Hashigushi de Almeida, Reg. n.º 65.301, do cargo de Dentista.

II – Revogar o inciso II, da Portaria SEGES n.º 285, de 13 de março de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 783/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00023269/2025-61,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 03 de junho de 2025, Gleice Conceição Fernandes dos Passos Guimarães, Reg. n.º 64.467, do cargo de Técnico de Enfermagem – Nível I.

II – Revogar a alínea "i", do inciso VIII, da Portaria SEGES n.º 1559, de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 790/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00023863/2025- 52,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 06 de junho de 2025, Felipe Augusto Cândido Lehmkuhl, Reg. n.º 62.194, do cargo de Médico.

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 1.074, de 04 de agosto de 2016.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 803/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480- A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 22.424/2025- 22, da Secretaria da Fazenda;

**RESOLVE:**

Designar Luciana Pestana de Azevedo, Reg. n.º 61.437, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, para, no período de 23 de junho a 22 de julho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, Edson Luiz Graciano, Reg. n.º 61.436, no cargo de Coordenador, da Coordenação do Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 804/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 22.838/2025- 51, da Secretaria de Defesa e Organização Social;

**RESOLVE:**

Designar Vandilson Carlos de Carvalho, Reg. n.º 12.735, Inspetor Chefe, para, no período de 1º de junho a 15 de junho, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente,

substituir Valdomiro da Paixão dos Santos Matos Junior, Reg. n.º 13.002, no cargo de Subcomandante da GCM, na Secretaria de Defesa e Organização Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 805/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 139/2023, 851/2023, 1854/2024, 10955/2024, 40894/2024, 463/2025, 3867/2025, 10439/2025, 10902/2025, 10951/2025, 11646/2025,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 24 de junho de 2025, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Assistente Social:

a. Flávio Custódio Correa, documento n.º XXX.969.118-XX;

b. Cecília Maranhão Alves, documento n.º XXX.842.988-XX;

II – Assistente-Técnico de Gestão:

a. Mirella Coccaro Moussalli, documento n.º XXX.203.008-XX;

b. Mônica Cristina dos Santos Sacramento, documento n.º XXX.674.648-XX;

c. Raquel Paciullo dos Santos, documento n.º XXX.700.285-XX;

d. Ana Cristina Coelho de Lima Nogueira, documento n.º XXX.418.728-XX;

e. Núbia Faro do Prado, documento n.º XXX.298.658-XX;

f. Vanessa Almeida de Paiva Aniz, documento n.º XXX.571.728-XX;

g. Thaisa Dias Durvalo do Nascimento, documento n.º XXX.454.144-XX;

h. Ahamad Martins Soufanji, documento n.º XXX.861.988-XX;

III - Professor Adjunto de Educação Básica I: Elaine de Jesus Souza Dias, documento n.º XXX.141.605-XX;

IV - Psicólogo: Larissa Velasco Nóvoa, documento n.º XXX.737.238-XX;

V - Técnico de Suporte em Informática: Ryan Ken Tamashiro, documento n.º XXX.550.628-XX.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 806/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 21803/2025-03, da Secretaria de Gestão;

**RESOLVE:**

Designar Paloma Sousa Silva, Reg. n.º 64.286, Assistente-Técnico de Gestão, para, com fundamento no art.96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Deise Simões da Costa, Reg. n.º 60.819, na função de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Folha de Pagamento, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal por licença médica, nos períodos de:

I – 11 de maio a 13 de maio de 2025;

II – 15 de maio a 16 de maio de 2025;

III – 21 de maio a 23 de maio de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 807/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.261/2025-03;

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 09 de junho de 2025, a Portaria SEGES n.º 503, de 14 de abril de 2025, que designou Marlon Horta Ribas Reg. n.º 60.440, para exercer a Função de Confiança 1, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 808/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 23.261/2025-03;

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 09 de junho de 2025, Fabio Santos da Silva, Reg. n.º 18.917, para exercer a Função de Confiança 1, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 809/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 21986/2025-59, da Secretaria de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

I - Designar Robério da Silva França, Reg. n.º 65.849, Diretor, para, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir David Riesco da Costa, Reg. n.º 63.462, no cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Esportes e Lazer, durante impedimento legal de férias;

II - Designar Thalita Barbosa Gonçalves Martins, Reg. n.º 61.613, Auxiliar Administrativo, para, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Robério da Silva França, Reg. n.º 65.849, no cargo de Diretor, da Diretoria de Esportes Radicais Adaptados e Terceira Idade, na Secretaria de Esportes e Lazer, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 810/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480- A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.229/2025- 10, da Secretaria da Saúde;

**RESOLVE:**

Designar Giselle Ferreira Azevedo Pinto, Reg. n.º 19.041, Agente de Combate às Endemias, para, no período de 16 de julho a 30 de julho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Daniel Lima Sopa, Reg. n.º 19.472, na função de Coordenador, da Coordenação de Vigilância de Zoonoses, na

Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 811/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480- A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.606/2025- 11, da Secretaria Executiva do Prefeito;

**RESOLVE:**

Designar Erika Ferreira da Silva, Reg. n.º 61.859, Auxiliar Administrativo, para, no período de 23 de junho a 22 de julho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Priscila Cristina Gomes Bornato, Reg. n.º 18.690, no cargo de Corregedor, da Subsecretaria de Controle Interno, na Secretaria Executiva do Prefeito, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 812/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480- A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.424/2025- 40, da Secretaria da Fazenda;

**RESOLVE:**

Designar Celina Pereira da Silva Gonçalves, Reg. n.º 65.661, Assistente- Técnico de Gestão, para, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Marcos José de Araújo, Reg. n.º 16.659, no cargo de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas do Terceiro Setor, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

#### COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP.

Tornamos publico os seguintes lançamentos:  
Auto de Infração n.º 11441, referente ao Proc. Adm. 2.531/2022, WANDERSON BISPO DA CRUZ, Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 1783 – loja 01, Jardim Rio Branco – São Vicente/SP, CEP 11.347-000, Lei Complementar 1745/1977, Artigo 242, Inciso I, Alínea D – “Funcionar com a licença vencida ou deixar de renová-la quando exigido. Intimação 10946 de 07/12/2023 (fls.35), e 02999, de 18/07/2024 (fls. 38) do processo 2531/2022”.

São Vicente, 13 de junho de 2025.

#### GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

### SECRETARIA DE CULTURA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - SECULT

A Secretaria de Cultura, por meio de sua Comissão de Credenciamento, torna público o resultado preliminar da terceira lista das propostas previamente classificadas referente ao Edital n.º 02/2025 – Edital de Chamamento Público para Credenciamento no Circuito Cultural de São Vicente – Edição 2025.

#### Classificados

PROPONENTE	ARTISTA/BANDA/ COLETIVO	PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL	CNPJ/CPF	SEGMENTO	CATEGORIA
APOLO GOMES GOULART DE FRANÇA	APOLO GOULART	CANTOR APOLO GOULART	XXX.646.388.XX	MÚSICA	D) R\$ 500,00
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	ALEX PONCINO	CARICATURAS AO VIVO	XXX.512.128.XX	ARTES VISUAIS	A) R\$ 300,00
FERNANDO ROCHA AGUIAR	FERNANDO ROCHA	CARICATURAS AO VIVO	XXX.933.858.XX	ARTES VISUAIS	A) R\$ 300,00
ICARO DIEGO OLIVEIRA LIMA	ICARO LIMA	ICARO LIMA - O SHOW - MÚSICA QUE ENCANTA	XXX.177.478.XX	MÚSICA	D) R\$ 2.000,00

São Vicente, 17 de junho de 2025.

**ALEXANDRE MORAIS RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EDITAL N.º 05/SECULT/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições, torna público que durante o período de 17 a 25 de junho de 2025, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para seleção de grupos interessados em participar do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, que será realizado nos dias 11,

12 e 13 de julho de 2025, no Ginásio Poliesportivo Dondinho. A íntegra do Edital está disponível no link: [www.saovicente.sp.gov.br/b0036](http://www.saovicente.sp.gov.br/b0036).

São Vicente, 17 de junho de 2025.

**ALEXANDRE MORAIS RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Cultura

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS EDITAL N.º 05/2025.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio do Presidente da Junta de Recursos Fiscais – JRF, no estrito cumprimento de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 193/97, designado pela Portaria 91/2025/GP, torna público o presente Edital a quem possa interessar, que se encontra em pauta para o dia 24/06/2025 às 14 horas, para sessão de debates e julgamento, na SEJUR, sito à Praça das Bandeiras n.º 15, 5º Andar – Centro – São Vicente/SP, o seguinte processo:

Processo n.º 11.885/2021

Recorrente: CLÍNICA VETERINÁRIA SANTA CLARA EIRELI – ME

CNPJ: 27.480.933/0001– 80

Assunto: Recurso em segunda instância contra lançamento de Imposto sobre Serviços – ISSQN.

Processo n.º 51.117/2022

Recorrente: IRMÃOS OLIVEIRA GOMES E COMPANHIA LTDA.

CNPJ: 57.957.177/0001– 06

Assunto: Recurso em segunda instância contra lançamento de Imposto sobre Serviços – ISSQN.

Processo n.º 13.440/2019

Recorrente: COOPERATIVA SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA – COOP. DE CRÉDITO

CNPJ: 00.259.231/0002– 03

Assunto: Recurso em segunda instância contra lançamento de Imposto sobre Serviços – ISSQN.

As sessões da JRF serão restritas aos interessados, observando o dever legal de sigilo nas situações cabíveis, conforme disposto no Regulamento Interno.

#### ANDREA LOPES DA SILVA

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

#### Acórdão: 005/2025 – RETIFICAÇÃO

Processo: 1630/2011

Recorrente: Aline Marcon Farmácia ME–Vegefarma Farmácia de Manipulação

Ementa: O requerente pretende o cancelamento do ISSQN, referente aos débitos arbitrados para os exercícios de 01/2018 a 08/2020, sob alegação de falecimento do proprietário em 2017, bem como pela sua sucessão pela empresa R.M. Fernandes Farmácia. – Recurso conhecido e parcialmente

provido.

I – Os argumentos apresentados em via recursal não são suficientes para convencimento, uma vez que não há prova documental que demonstre a baixa da empresa entre o falecimento do titular/administrador e a data da baixa Ex- Officio decretada pelo Fiscal de Tributos, bem como por haver desconhecimento de informações quanto ao sucessor tributário estabelecido à época.

I – Considerando o período de Calamidade Pública em razão da COVID-19, conforme Decreto Estadual 64879/20 e Decreto Municipal 5198- A/2020, os lançamentos referentes ao período de Abril/2020 a Agosto/2020 devem ser anulados.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais – JRF do Município de São Vicente/SP, por unanimidade dos votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso em segunda instância.

São Vicente, 29 de abril de 2025.

Relator: Mariana Capela Benfica

Tomaram parte no julgamento os Membros: Isabella Adegas Cardoso, Thayanne Souza Rodrigues, Márcio Gomes da Silva, e Gino Romboni.

**Presidente da JRF: Andrea Lopes da Silva**

#### SECRETARIA DE GESTÃO

##### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Gestão, por meio da Diretoria de Gestão Documental, nos termos do art. 3º, §1º, do Código de Processo Administrativo, NOTIFICA a empresa Prevident Assistência Odontológica S/A, inscrita no CNPJ 56.269.913/0001-62, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente, na Coordenação de Protocolo Geral - DEPROT, o pagamento do preço público correspondente ao Processo 3551009.401.00020389/2025-15, Assunto: Solicitação de Credenciamento como Consignatária. Não havendo manifestação no prazo estabelecido, o processo será finalizado. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**DANIELLE PEREIRA DA CRUZ**

**Diretora de Gestão Documental em Substituição**

#### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

##### DEPACAD – PROC. ADM. N.º 39.816/14

Interessado(a): EDLEUZA MARIA DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência

do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 17 de junho de 2025

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

##### DEPACAD – PROC. ADM. N.º 3.071/67

Interessado(a): NAOR CORREA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 17 de junho de 2025

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

##### DEPACAD – PROC. ADM. N.º 43.651/04

Interessado(a): IRACI MARIA DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 17 de junho de 2025

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

##### DEPACAD – PROC. ADM. N.º 23.214/11

Interessado(a): JUSSARA APARECIDA ALEXANDRE SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 17 de junho de 2025

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – PROC. ADM.: 15.005/23**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Rua Labrea, n.º 65, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 130324, datado de 05/06/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT****Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – PROC. ADM.: 4.473/25**

Interessado(a): PRATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Prates Empreendimentos Imobiliários Ltda., Av. Antonio Rodrigues, n.º 196, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 519589/25, datado de 06/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT****Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – PROC. ADM.: 6.130/25**

Interessado(a): JORGE SIMÃO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel Jorge Simão, Av. Cap. Mor Aguiar, n.º 15, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130285, datado de 16/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT****Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – PROC. ADM.: 5.844/25**

Interessado(a): HELOISA DE ANDRADE ARAÚJO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA

através deste Edital de Citação o(a) Proprietário Do Imóvel Heloisa De Andrade Araújo, Rua Rangel Pestana, n.º 333, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 131114, datado de 10/06/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT****Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – PROC. ADM.: 4.295/25**

Interessado(a): LUCAS MARTINS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário Do Imóvel Lucas Martins, Rua Tamoios, n.º 44, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130371, datado de 06/06/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT****Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – PROC. ADM.: 5.003/24**

Interessado(a): SAINT GOBAIN DO BRASIL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel Saint Gobain do Brasil, Rua Frei Gaspar n.º 1248, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação N.º 130002, datado de 31/03/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT****Secretário Municipal de Licenciamento****SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 043/2025**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de

ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infratores são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 043/2025**

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
FZD 8F36	K870273679	65992	17/04/25
DOK 7C55	K870267398	67690	18/04/25
BHZ 5071	S831050919	73400	23/04/25
EGV 1F89	S831048600	73400	17/04/25

GFU 8J27	H710281386	74550	20/04/25
DKF 1152Q	H710281353	74550	20/04/25
FQE 8J01	S831042436	51852	20/04/25
SVY 3H79	S831050828	73400	21/04/25
EEJ 7C41	S831051310	76331	17/04/25
CXY 2229	K870267068	65992	17/04/25
CXY 2229	K870267057	60502	17/04/25
FUQ 2B74	H710281438	74550	22/04/25
FXG 5F62	S831042477	51852	20/04/25
ERZ 4B72	S831050047	55090	22/04/25
GAQ 6350	H710281240	74550	17/04/25
CIK 6C56	H710281434	74550	22/04/25
JCD 4E38	K870254200	55680	17/04/25
FKJ 3C77	H710281464	74550	23/04/25
FKJ 3C77	H710281283	74550	18/04/25
GTK 9133	F860067452	60501	21/04/25
GTK 9133	F860067453	65992	21/04/25
GAW 0560	S831050479	73400	21/04/25
GAW 0560	S831050480	65992	21/04/25
ENV 8838	H710281239	74550	17/04/25
FER 5183	K870267060	60502	17/04/25
DOZ 4756	S831050241	73400	18/04/25
DOZ 4756	S831050242	65992	18/04/25
GEZ 3H57	S831050365	60501	22/04/25
GDS 8I01	S831051479	73400	20/04/25
DUR 3B57	S831050313	60501	22/04/25
DZB 6C33	K870273519	72340	18/04/25
EQV 5F20	X810158791	60503	25/04/25
FSJ 1C42	K870269816	66532	18/04/25
ECQ 9194	S831051091	72690	21/04/25
DYR 6808	S831051426	65992	19/04/25
FJG 4C77	S831050870	73400	22/04/25
EQV 5F20	S831041831	67690	19/04/25

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 043/2025**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350– 110 de segunda a sexta– feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 043/2025

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
FEL 8539	K870246350	73400	19/02/25	130,16
FLP 8J57	K870059421	73400	19/02/25	130,16
IAP 2F78	K870219571	76331	18/02/25	293,47
GEF 9B46	K870058180	76842	18/02/25	130,16
EZG 1F81	K870247707	60501	19/02/25	293,47
RMH 3F26	K870227643	51852	19/02/25	195,23
FWY 3F69	K870243596	60501	19/02/25	293,47
FWY 3F69	K870243591	65992	19/02/25	293,47
TJM 8B77	K870241729	60501	20/02/25	293,47
STA 6J69	K870245769	60501	20/02/25	293,47
SUR 7F40	K870243581	73400	19/02/25	130,47
SFD 1J64	X810154335	60503	14/02/25	293,47
SUR 7F40	K870243563	60501	19/02/25	293,47
STM 6J96	K870244034	60501	18/02/25	293,47
SVO 3J28	K870244469	60501	19/02/25	293,47
EML 4236	K870245999	60501	19/02/25	293,47
DQG 4H41	K870241709	57461	18/02/25	130,16
FGD 3H90	X810154176	60503	11/02/25	293,47
DVG 7883	K870059432	73400	19/02/25	130,16
DTF 5H19	K870245751	60501	20/02/25	293,47

GEF 0F46	K870244009	59910	18/02/25	293,47
GEF 9B46	K870058181	73400	18/02/25	130,16
EHA 4I62	K870243067	60501	20/02/25	293,47
QOS 1F79	K870087964	76331	22/02/25	293,47
COT 3707	K870233807	60501	17/02/25	293,47
FIM 7C03	K870248081	60501	21/02/25	293,47
MLR 6E50	K870236695	76331	18/02/25	293,47
MLR 6E50	K870220395	60501	17/02/25	293,47
DLU 8326	K870248014	60501	20/02/25	293,47
FOS 3E59	K870211035	76331	22/02/25	293,47
RNE 2H09	K870234887	76331	21/02/25	293,47
ESB 3I26	K870234124	60501	23/02/25	293,47
FSJ 1C42	K870245953	70561	21/02/25	293,47
CVX 8D54	K870087973	51851	22/02/25	195,23

## SECRETARIA DA SAÚDE

**COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO.** Tornamos público o Auto de Infração referente ao Proc. Adm. n.º 28889/2024– 14, Leônidas Fagundes, Rua Antero de Moura, n.º 821, Vila Nossa Senhora de Fátima, São Vicente/SP. CEP: 11355– 220.

São Vicente, 10 de abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**

**Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA**

**COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO.** Tornamos público o Auto de Infração referente ao Proc. Adm. n.º 43233/2024– 13, 14.903.654 Fernanda Pires Lorenço, Rua João Ramalho, n.º 803, sala 36, Centro, São Vicente/SP. CEP: 11310– 050. São Vicente, 30 de abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**

**Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária – COVISA**

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA.** Tornamos público o deferimento do Proc. Adm. n.º 7160/2025– 87 – Laudo Técnico de Avaliação da empresa Unidade de Saúde da Mulher SV, 46.177.523/0001– 09, Rua XV de Novembro, n.º 176, 4º andar, Centro, São Vicente/SP. CEP: 11310– 400. São Vicente, 2 de junho de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**

**Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária – COVISA**

**COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO.** Tornamos público o Termo de Notificação referente ao Proc. Adm. n.º 8663/2023– 80, 14.752.954/0001– 65, Karla Cristina Borges dos Santos, Rua Odair Muller de Azevedo Marques, n.º 338, Vila Margarida, São Vicente/SP. CEP: 11330– 690. São Vicente, 30 de

abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**  
**Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária**  
**- COVISA**

**COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO.** Tornamos público o Termo de Notificação de indeferimento referente ao Proc. Adm. n.º 12364/2024- 59; 47.708.771/0010- 92, Pronto Socorro do Rio Branco, Avenida Deputado Ulisses Guimarães, n.º 721, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP. CEP: 11347- 000. São Vicente, 18 de fevereiro de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**  
**Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária - COVISA**

**ERRATA ao Comunicado de Auto de Infração referente ao Proc. Adm. n.º 3195/2023-85, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município em 6/3/2025, Edição 471.** Onde se lê: "COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO", leia-se: "COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA".

São Vicente, 16 de abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**  
**Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária - COVISA**

**COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA.** Tornamos público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 2942/2023- 68, XXX.933.268- XX, Alessandra Zacarias Duarte Gonçalves, Rua General Marcondes Salgado, n.º 364, Vila Cascatinha, São Vicente/SP. CEP: 11370- 070.

São Vicente, 10 abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**  
**Coordenação em substituição de Vigilância Sanitária - COVISA**

**COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.** Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. 3886/2023- 89, 00.541.167/0001- 60, Mezzanino Empreendimentos Imobiliários Eireli, Rua Bento Viana, n.º 53, Parque Bitaru, São Vicente/SP. CEP: 11310- 220.

São Vicente, 29 de abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**  
**Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária - COVISA**

**COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.** Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 3697/2024- 97, Victor Ardito, Avenida

Presidente Wilson, n.º 580, Itararé, São Vicente/SP. CEP: 11320- 000.

São Vicente, 14 de abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**  
**Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária - COVISA**

**COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.** Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 14287/2024- 71, Mônica Heine e Outro, Rua José Gonçalves da Mata Júnior, n.º 230, casa 1, Vila Valença, São Vicente/SP. CEP: 11390- 050 São Vicente, 16 de abril de 2025.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS**  
**Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária - COVISA**

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

#### **ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/25 - PROC. ADM. N.º 4.695/25.**

Objeto: Aquisição de drone profissional, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos, para uso da Secretaria de Defesa e Organização Social. Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/25", leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/25". Mantendo-se todos os outros dados e informações inalterados. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 12 de junho de 2025.

#### **MARTA FLORINDO**

#### **Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

#### **AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 59/25 - PROC. ADM. N.º 3.019/25.**

Objeto: Aquisição de roteadores para atender a Secretaria de Defesa e Organização Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Prazo de recebimento das propostas: a partir das 16 horas do dia 17/06/25 até as 8 horas do dia 30/06/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 08h05min as 14h05min do dia 30/06/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

#### **MARTA FLORINDO**

#### **Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 72/24 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/24 - PROC. ADM. N.º 4.670/24.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: M. M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos Eireli-EPP. Objeto: Execução de sondagens de simples, reconhecimento do solo (STP), em terrenos de uso da Secretaria da Educação de São Vicente. Motivo: Prorrogação Contratual. Vigência e de prazo de Execução da Obra: ambos 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12/06/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 17 de junho de 2025.

#### **MICHELLE APARECIDA DE MELO PARAGUAI**

#### **Secretária Municipal da Educação em Substituição**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/24 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/24 - PROC. ADM. N.º 6.724/24.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bobina papel base plotter. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: BR Vale Distribuidora de Produtos Ltda. Motivo: Prorroga o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11/06/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

#### **MARIO SANTANA NETO**

#### **Secretário Executivo do Prefeito**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/24 - PROC. ADM. N.º 10.928/24.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mouse óptico, teclado com fio, cabo HDMI, mouse pad, adaptador HDMI, cabo displayport, cabo VGA, headset, adaptador wireless, expansor hub, chaveador KVM, switch 8 portas, headset e microfone, bateria 9V, pilhas pequena e palito, fita rotuladora. para atendimento da Subtic - para um período estimado de 12 meses. Vencedor dos Lotes 1, 3, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 21, a empresa: BCG Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), Vencedor dos Lotes 17 e 18, a empresa: Sincos Tecnologia Comércio, no valor total de R\$ 6.390,00. (seis mil, trezentos e noventa reais). Os Lotes: 2, 4, 6, 7, 10, 11 e 15, restaram FRACASSADOS. Adjudicado e Homologado em 03/06/25. São Vicente, 12 de junho de 2025.

#### **MARTA FLORINDO**

#### **Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/25 - PROC. ADM. N.º 3.748/25.**

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos (tapa buraco), com fornecimento de mão de obra e materiais, no Município de São Vicente, para atender à Secretaria de Serviços Públicos. Recebimento das Propostas: até as 8h45min do dia 04/07/25. Início da Sessão Pública de Etapa de Lances: a partir das 9h05min do dia 04/07/25, após a avaliação das propostas pelo Agente de Contratação. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações do Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) e no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), a partir do dia 17/06/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

#### **MARTA FLORINDO**

#### **Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 64/25 – PROC. ADM. N.º 4.701/25.** Objeto: Aquisição de uma fechadura eletrônica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC/SUBTIC. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 16 horas do dia 17/06/25 até as 8 horas do dia 27/06/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 08h05min às 14h05min do dia 27/06/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 161/22 – TOMADA DE PREÇOS N.º 53/22 – PROC. ADM. N.º 43.466/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: TMK Engenharia S.A. Objeto: Construção da nova ciclovia da Av. Antônio Emmerich. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/04/25. Motivo: Prorroga Prazo Contratual. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**ALEXSANDRO FERREIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 100/23 – CONCORRÊNCIA N.º 19/23 – PROC. ADM. N.º 12.936/23.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Consórcio Escola do Futuro. Objeto: Reforma de 3 (três) unidades escolares: EMEF Antonio Pacifico, EMEIEF Prof. José Meirelles e EMEF Prof.<sup>a</sup> Laura Filgueira. Vigência: 180 dias. Data da assinatura: 30/04/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI**

**Secretária Municipal da Educação**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 27/21 – PROCESSO ELETRÔNICO. N.º 3551009.401.00040762/2024-65.** Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Kikow Serviços Administrativos Ltda. neste ato representado por Hassan Yassin Barakat, Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 1261, Centro, São Vicente/SP., neste Município, destinado a instalação e funcionamento do Centro de Especialidade Odontológica,

Ambulatório de Saúde Mental Irmã Dolores (com projeto para CAPS II), Cozinha Experimental, CAPS AD II e Centro de Testagem Anônima – CTA do IST-AIDS. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 12/07/25 a 11/07/26. Valor do aluguel: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Just.: art. 24, inc. da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 6 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 04/25 – PROC. ADM. N.º 11.374/25-58.**

Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Construtora Vera Cruz Participações LTDA., representada por seus sócios, Adel Youssef Ali e Samara Crosio Ali. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, n.º 301, Jardim Rio Branco, neste município, destinado para funcionamento da Agência dos Correios da Área Continental. Vigência: 30 (trinta) meses, a partir de 23 de junho de 2025. Valor mensal do aluguel: R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais). Just.: art. 74, inc. V da Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 16 de junho de 2025.

**SECRETARIA DA SAÚDE****EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/25 – PROC. ADM. N.º 1.126/25.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: D. Paschoalino de Filipo Gas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Porte III, localizado no endereço acima citado, no Município de São Vicente/SP, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 13/06/25 a 13/06/26. Valor Total: R\$ 1.863.897,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais). Just.: Lei Federal N.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/25 – PROC. ADM. N.º 1.263/25.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: D. Paschoalino de Filipo Gas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde Gleba II, no Município de São Vicente/SP, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 13/06/25 a 13/06/26. Valor Total: R\$ 2.074.022,42 (dois milhões, setenta e quatro mil, vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Just.: Lei Federal

n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 149/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/25 – EDITAL N.º 29/25 – PROC. ADM. N.º 10.564/24.** Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para terapia renal substitutiva beira leito (máquina de hemodiálise e osmose), incluindo todos os insumos específicos necessários, manutenção preventiva e corretiva com peças, destinada a atender pacientes renais agudos ou crônicos agudizados do Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12/06/25 a 12/06/26. Valor Total: R\$ 265.999,32. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 152/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/25 – EDITAL N.º 28/25 – PROC. ADM. N.º 10.732/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Baxter Hospitalar Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de nutrição parenteral total, para atender os pacientes do Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura, e os pacientes pediátricos da Maternidade Municipal – MMSV, localizada na Rua Ipiranga, n.º 37, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-421, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 10/06/25. Valor Total: R\$ 1.764.388,80. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 153/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/25 – EDITAL N.º 28/25 – PROC. ADM. N.º 10.732/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Crismed Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de nutrição parenteral total, para atender os pacientes do Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura, e os pacientes pediátricos da Maternidade Municipal - MMSV, localizada na Rua Ipiranga, n.º 37, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-421, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde, conforme

especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 10/06/25. Valor Total: R\$ 88.200,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/25 – EDITAL N.º 35/25R – PROC. ADM. N.º 10.845/24.** Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de 01 aparelho de Raio-X digital fixo, para a Diretoria de Atenção Especializada, para atender o Centro de Ortopedia e Traumatologia – CATO da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Informamos a quem possa interessar que as impugnações interpostas pelas empresas Canon Medical Systems do Brasil Ltda., IMX Indústria e Comércio Ltda., Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., Konimagem Comercial Ltda. e VMI Tecnologias Ltda., foram julgadas parcialmente procedentes. Recebimento das Propostas: Até as 9 horas do dia 03/07/25. Abertura das Propostas: às 9h01min do dia 03/07/25. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 03/07/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br Site para acessar a Disputa: www.novabbbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/25 – EDITAL N.º 46/25R – PROC. ADM. N.º 3.152/25.** Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos médicos, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9 horas do dia 04/07/25. Abertura das Propostas: às 9h01min do dia 04/07/25. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 04/07/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br Site para acessar a disputa: www.novabbbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 17 de junho de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### PESSOAL

#### CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

#### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS - AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, com fundamento no Decreto n.º 6.018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, dos servidores relacionados a seguir, em seus respectivos cargos:

Primeiro Ano de Efetivo Exercício

Registro	Nome	Cargo
146	Vitória Cristina Silva L. dos Santos	Técnico de Compras

São Vicente, 11 de junho de 2025.  
**VERA LÚCIA RODRIGUES DUARTE**  
Superintendente



Caixa de Saúde e Pecúlio dos  
Servidores Municipais de São Vicente

Revogação de portaria de nomeação:

Portaria n.º	revoga o item	que nomeou o(a) candidato(a)	para o cargo de
35/2025	"I-a" da portaria n.º 33/2025	MAYARA LIMA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
35/2025	"I-b" da portaria n.º 33/2025	BRENDA HARWALYS DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

#### ATO DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, convoca o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) no concurso público aberto por meio do respectivo edital, para comparecer no setor de Recursos Humanos situado na Rua Frei Gaspar, 157- 1º andar – Centro – São Vicente/SP, entre os dias 23 e 24 de junho de 2025, entre 09h00 e 16h00, munido(a) de documento de identificação, para retirada de Requisições de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para posse do cargo para o qual foi classificado(a) na respectiva posição e será nomeado(a) em 24/06/2025 por meio da respectiva portaria. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

##### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome	Documento	Portaria
17º.	GUILHERME SOARES DO NASCIMENTO	***.854.728-**	37/2025
18º.	FERNANDO DE OLIVEIRA LÚCIO	***.761.048-**	37/2025

##### PROGRAMADOR DE SISTEMAS

Class.	Nome	Documento	Portaria
1º.	GISELLE LEANDRO SOUZA DE ARAÚJO	***.859.888-**	36/2025

##### TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

Class.	Nome	Documento	Portaria
1º.	FERNANDA VICTÓRIA DA SILVA Q. ABRANTES	***.327.816-**	36/2025

São Vicente, 12 de junho de 2025

Vera Lúcia Rodrigues Duarte  
Superintendente



Caixa de Saúde e Pecúlio dos  
Servidores Municipais de São Vicente

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**ANEXO**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO**

- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes
  - Declaração de Bens (poderá preencher modelo no momento da entrega)
- ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:**
- RG
- ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:**
- CPF (não é necessário se já constar no RG)
  - CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo
  - Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não seja inscrito, cópia das páginas de identificação da CTPS
  - Título de Eleitor (não é necessário se já constar no RG)
  - Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE)
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino
  - Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável
  - Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos
  - CPF dos filhos menores de 21 anos (não é necessário se o número já constar na Certidão de Nascimento ou no RG)
  - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (páginas de identificação e de vacinas)
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF)
- Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo)
  - Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução
  - Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo
  - Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo
  - Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência, se for PcD
  - Declaração Funcional, com lotação, dias e horários do exercício (em caso de acúmulo legal de cargos públicos)
  - Comprovante de conta no Santander (se tiver)
  - Comprovante de vacinação COVID
  - Currículo para o cargo de **Assistente Administrativo**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

**PORTARIA N.º 117/IPRESV/2025**

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 056/2016 e conforme determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através do Proc. n.º 1014831-56.2016.8.26.0590,

**RESOLVE:**

I - CONVERTER, com efeito retroativo a 1º/05/2016, a Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, da Sra. Elaine Cristina Pereira da Silva, Coordenadora Pedagógica, Reg. 11.496, para Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais, com fundamento no art. 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 16 c/c art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 606, de 18 de dezembro de 2009, com os proventos fixados no respectivo Processo Administrativo.

II - REVOGAR a Portaria n.º 073 de 02 de maio de 2016.

Registre-se e cumpra-se São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de junho de 2025.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
**Superintendente**

**(Republicação por incorreção) EDITAL N.º 06/2025**

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em MAIO/2025:

**PENSÃO**

Nome Pensionista	Portaria	Processo
Petronilo Souza Abreu	085/2025	274/2025

Em 17 de junho de 2025.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
**Superintendente**

**EDITAIS**

Não contém publicações nesta data.

**LICITAÇÕES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025. PROC. ADM. N.º 387/25.** Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição das molas hidráulicas de piso de 03 (três) portas de vidro temperado e a regulagem do sistema

de deslizamento e do trinco de uma porta de correr do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV, observando-se as especificações e características contidas em Termo de Referência e demais especificações constantes nos documentos que acompanharam o Aviso de Dispensa. Respaldo pelo Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPRESV, ratificando como detentor da melhor proposta: Danilo Brito da Silva – Serralheria e Vidraçaria Tamandaré - CNPJ n.º 02.140.567/0001-99. Valor da contratação – R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). DETERMINO a publicação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, BOM - Boletim Oficial Eletrônico do Município e no site do IPRESV, para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Publique-se e cumpra-se. São Vicente, 16 de junho de 2025.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
**Superintendente**

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 508 - Publicada em 17/06/2025  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

#### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### DECRETOS LEGISLATIVOS

##### DECRETO-LEGISLATIVO N.º 18/25 ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 18/25

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Eduardo Ribeiro Filetti.

Autoria: Edivaldo da Auto Escola

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Eduardo Ribeiro Filetti pelos notáveis serviços prestados à coletividade vicentina e da região.

Art. 2.º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 5 de junho de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

Presidente

##### DECRETO-LEGISLATIVO N.º 19/25 ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 19/25

Institui o "Prêmio Mãe Cidadã", destinado a homenagear mães que se destacam pelo trabalho voluntário ou por ações sociais no Município de São Vicente, e dá outras providências.

Autoria: Fernando Paulino

Art. 1.º Fica instituído o "Prêmio Mãe Cidadã", a ser concedido anualmente a mães residentes no Município de São Vicente que tenham relevante atuação em trabalho voluntário ou ações sociais de comprovado impacto comunitário.

Art. 2.º O prêmio consiste em:

I - medalha na forma de disco metálico dourado

com 5 (cinco) centímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura, contendo no anverso o brasão de armas do Município de São Vicente, cercado pela inscrição "Câmara Municipal de São Vicente", e no reverso a inscrição na orla com os dizeres "Prêmio Mãe Cidadã" com sua efígie;  
II - diploma alusivo à honraria.

Art. 3.º A concessão da medalha será feita por Decreto Legislativo e entregue, com o respectivo diploma, em ato solene público, em data especialmente designada pela Presidência da Câmara, preferencialmente na semana do Dia das Mães.

Art. 4.º Cada Vereador poderá apresentar somente uma proposição por ano referente à concessão do Prêmio Mãe Cidadã.

§ 1º Ao projeto deverão ser anexados:

I - currículo resumido da indicada;

II - relatório ou documentação que comprove os serviços prestados.

§ 2º A escolha observará os critérios de impessoalidade, relevância e representatividade comunitária.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 5 de junho de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

Presidente

#### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

#### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

#### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

#### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WQRC8-TP6PU-9ASE8-AXC56

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandra Conti da Costa (CPF \*\*\*.808.071-\*\*) em 17/06/2025 15:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
7lDaS6VNZwSAC7RyiBCIncUWiBe/+Z+J2EWc+ZvdyXA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/WQRC8-TP6PU-9ASE8-AXC56>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>